PROJETO DE LEI Nº 29/2025.

"INSTITUI A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE BOM JESUS, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA APROVA:

Art. 1º – Fica instituída a Semana da Maternidade Atípica no município de Bom Jesus, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º – A Semana da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º – São objetivos da Semana da Maternidade Atípica:
I – Incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas;
II – Estimular a capacitação dos servidores públicos municipais das áreas de saúde, assistência e educação;
III – Desenvolver políticas públicas, visando um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental da mãe atípica;
IV – Criar debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica com o tema "Cuidando de quem cuida", fomentando seminários e fóruns de discussão sobre o tema.
V – Realizar campanhas de conscientização, divulgando materiais informativos e utilizando plataformas digitais para ampliar o conhecimento da sociedade sobre a importância da maternidade atípica;
VI – Estimular o trabalho da escola junto às mães atípicas, promovendo a inclusão e o acolhimento no ambiente escolar.

Art. 4º – As atividades da Semana da Maternidade Atípica, visando a concretização dos objetivos elencados no artigo anterior, serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus, 12 de junho de 2025

Tito Líbio Dias
Vereador – PP

JUSTIFICATIVA

A maternidade é, sem dúvida, uma das experiências mais desafiadoras e transformadoras na vida de uma mulher. No entanto, as mães que enfrentam desafios adicionais, como cuidar de filhos com necessidades especiais, é frequentemente negligenciadas nas políticas públicas e nas discussões sociais. A chamada "maternidade atípica", que envolve as mulheres que exercem a maternidade em condições extraordinárias, necessita de maior atenção, apoio e conscientização.

Este projeto de lei visa instituir a “Semana da Maternidade Atípica”, que será comemorada anualmente na primeira semana de maio, no município de Bom Jesus. A proposta busca destacar a importância de oferecer suporte adequado para essas mães, promovendo políticas públicas de proteção e garantindo um ambiente social, educacional e de saúde que favoreça o seu bem-estar e o de seus filhos.

O artigo 1º propõe que a Semana da Maternidade Atípica passe a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município, estabelecendo, assim, um momento anual para refletirmos sobre as dificuldades e as necessidades dessas mães, bem como para promover ações concretas que atendam a essas demandas.

O objetivo central desta semana é o fomento de ações de conscientização e apoio às mães atípicas, buscando promover políticas públicas que garantam uma rede de suporte eficiente, especialmente nas áreas de saúde mental, educação e assistência social. O foco está na valorização das mães que, muitas vezes, enfrentam grandes desafios emocionais e psicológicos devido às condições especiais de seus filhos.

Algumas das ações previstas para a Semana incluem:

1. **Incentivo à promoção de políticas públicas de proteção**: Buscar a criação de redes de apoio específicas para essas mães, garantindo um atendimento psicológico, assistencial e educacional especializado.

2. **Desenvolvimento de políticas públicas de saúde mental**: A maternidade atípica pode gerar altos níveis de estresse e transtornos emocionais. Dessa forma, é imprescindível desenvolver políticas que assegurem o cuidado da saúde mental dessas mães, que muitas vezes não têm a assistência necessária.

3. **Debates, encontros e rodas de conversa**: A troca de experiências é fundamental para a construção de uma rede de apoio. A Semana da Maternidade Atípica proporcionará momentos de troca, reflexão e apoio mútuo, visando fortalecer as mães e as famílias que vivem essa realidade.

4. **Campanhas de conscientização**: O conhecimento é a chave para a construção de uma sociedade mais inclusiva. Serão realizadas campanhas de conscientização sobre a maternidade atípica, visando sensibilizar a população para a importância de oferecer o devido suporte e atenção a essas mães.

5. **Promoção da inclusão escolar**: A inclusão das crianças com necessidades especiais nas escolas é fundamental para o desenvolvimento saudável de todos os envolvidos. A Semana também visa incentivar e promover práticas de acolhimento e inclusão dentro do ambiente escolar, facilitando o acesso e o sucesso educacional dessas crianças.

Portanto, a criação da Semana da Maternidade Atípica no município de Bom Jesus se justifica pela necessidade urgente de dar visibilidade às questões que envolvem as mães que lidam com realidades distintas da maternidade tradicional, oferecendo o apoio, a inclusão e a valorização que elas merecem. Esta é uma iniciativa que reforça o compromisso do município com a promoção dos direitos das mulheres e das crianças com necessidades especiais, estabelecendo um marco de conscientização, apoio e reflexão social.

Diante disso, solicitamos a aprovação deste projeto, que contribuirá para a construção de um município mais justo, inclusivo e atento às necessidades das mães atípicas e suas famílias.

Tito Líbio Dias
Vereador – PP